

= L E I    N° 810 =

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

P A Z    S A B E R que a Câmara Municipal  
de Pompeia, aprova e éla sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir um (1) trator de esteira com potência até 74 HP e equipado com máquina engredosa hidráulica, com telo metálico para proteção ao tratorista, acompanhado de equipamento opcional de 1 escarificador transiro de três (3) dentes, com comando hidráulico, destinado aos serviços de construção e conservação de estradas de rodagem, vias e logradouros públicos municipais e extensivo ao Serviço Rural, no pleno de conservação do solo, de arroz com as normas da Secretaria da Agricultura.

**ARTIGO 2º** - Fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito especial de Ror. \$ 112.800,00 ( cento e doze mil e oitocentos cruzeiros novos) destinado a fazer face a aquisição constante do artigo anterior, com vigé cia até 31 de dezembro de 1970.

**§ único** - O crédito constante do presente artigo será aplicado nas seguintes condições:

- a) - Ror. \$ 30.000,00 - A vista ..... Ror. \$ 30.000,00
- b) - 12 (doze) prestações mensais de  
Ror. \$ 6.900,00 cada, no total de... Ror. \$ 82.800,00  
TOTAL..... Ror. \$ 112.800,00

**ARTIGO 3º** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar com a firma TRATORES FIAT DO BRASIL S/A, vencedora da concorrência pública 6/69, contrato de alienação fiduciária de equipamento adquirido, aceitando as respectivas duplícates constantes, até o valér do que consta na letra "b" do parágrafo único do artigo anterior, bem como, autorizado a comparecer no respectivo ato, na qualidade de intervidente - amante, responsabilizando-se pelo pagamento e dando em alienação fiduciária, na forma do artigo 66 e seus parágrafos, da Lei n. 4726 de 14 de julho de 1965, o equipamento objeto do financiamento.

**ARTIGO 4º** - O valér do presente crédito aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos moldes do artigo 43, parágrafo 3º da Lei n. 4320, já previsto no plano de aplicação do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, tanto no presente exercício, como no exercício de 1970.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

70

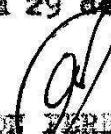
C O P I A

(Continuação da Lei 810 de 29/12/1969)

fl.2

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 29 de dezembro de 1969.

  
MILTON FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

= Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 29 de dezembro de 1969.

= Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
GABRIEL AGUIAR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO